

PROJETO DE LEI Nº 3581/2024

EMENTA:
DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO MATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A PALMEIRA “JUÇARA”.

Autor(es): Deputada MARINA DO MST

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica declarada como Patrimônio Histórico de natureza material do Estado do Rio de Janeiro a Palmeira Juçara (*Euterpe Edulis*).

Art.2º - o Poder Executivo, no âmbito das Secretarias Estaduais de Educação - SEEDUC, e de Cultura e Economia Criativa - SECEC, fica autorizado a implementar ações nas Unidades de Ensino Estaduais a fim de promover debates, seminários e palestras com o objetivo de trazer luz sobre a importância deste Patrimônio Histórico e sua preservação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 16 de maio de 2024.

MARINA DO MST
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A palmeira juçara (*Euterpe edulis*) é considerada espécie símbolo da Mata Atlântica. Há algumas décadas, quase esteve extinta, em função dos processos de desmatamento e da exploração descontrolada do palmito. A Lei da Mata Atlântica (2006) e a Lista das Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção (2008) classificaram o corte da juçara e a exploração do palmito nativo como atividade ilegal. Para além de ser uma importante fonte de alimentação de pássaros e pequenos animais, figurando como uma espécie-chave para a manutenção do equilíbrio ecológico da Mata Atlântica, é também utilizada secularmente por camponeses, povos e comunidades tradicionais que manejam a juçara através de práticas e sistemas agroflorestais, que colaboram para a manutenção da floresta em pé.

O aproveitamento dos frutos da juçara, utilizado para a produção de polpa semelhante à do açaí, tem apresentado destacado potencial de geração de renda para as comunidades tradicionais. É também importante fonte nutricional para essas comunidades, sendo utilizado de variadas maneiras nas culturas alimentares dos povos da Mata Atlântica.

Nos anos mais recentes, há um crescente interesse de setores empresariais pela exploração da juçara. As comunidades tradicionais que mantêm a vinculação direta com a manutenção e o manejo desta espécie, têm reivindicado o reconhecimento da juçara como patrimônio cultural da sociobiodiversidade da Mata Atlântica.

Nos termos apresentados, solicito o apoio dos nobres pares nesta Casa Legislativa para a aprovação da matéria.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20240303581	Autor	MARINA DO MST
Protocolo	16082	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:



Entrada	16/05/2024	Despacho	16/05/2024
Publicação	17/05/2024	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

01.:Constituição e Justiça

02.:Defesa do Meio Ambiente

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3581/2024

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)
▼ Projeto de Lei				
▼ 20240303581				
 				
DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO MATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A PALMEIRA "JUÇARA". => 20240303581 => {Constituição e Justiça Defesa do Meio Ambiente.}				17/05/2024
Distribuição => 20240303581 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20240303581 => Parecer:				Marina Do Mst
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA

